

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

### **PROJETO DE LEI N° 2.137, DE 1999**

Dispõe sobre a instalação de lixeiras para a disposição seletiva do lixo em escolas públicas.

Autor: Deputado **Pastor Valdeci Paiva**.  
Relatora: Deputada **Lúcia Vânia**.

### **COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO**

O Projeto de Lei em questão tem o grande mérito de despertar nos estudantes o interesse pela preservação ambiental, por meio da coleta seletiva do lixo nas escolas públicas.

No entanto, faz-se necessária a implantação desses princípios também nas escolas particulares, como forma de garantir a eficácia da proposta ora apresentada.

Nesse sentido, apresentei substitutivo que incorpora tais alterações. Contudo, revejo meu voto apresentando a emenda em anexo, em mudança ao anterior substitutivo apresentado.

Sala Da Comissão, 19 de junho de 2002.

Deputada **LÚCIA VÂNIA**  
Relatora

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

### **PROJETO DE LEI N° 2.137, DE 1999**

Dispõe sobre a instalação de lixeiras para a disposição seletiva do lixo em escolas públicas.

Autor: Deputado **Pastor Valdeci Paiva**.  
Relatora: Deputada **Lúcia Vânia**.

### **EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se à ementa e ao art. 1º do Projeto de Lei n° 2.137, de 1999, a expressão “e privadas”, após o termo “públicas”.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2002.

Deputada **LÚCIA VÂNIA**  
Relatora